



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**MODALIDADE PREGÃO (FORMATO ELETRÔNICO)**  
**LISTA DE VERIFICAÇÃO**

São os atos administrativos e documentos previstos na Lei nº 10.520/02 e no regulamento do pregão eletrônico (Decreto nº 5.450/05), conjugados com as regras da Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária, a instruir a fase interna do procedimento licitatório na modalidade pregão, no formato eletrônico:

**Processo nº: 23349.000489/2014-98**

**Pregão Eletrônico nº 017/2014**

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>	<b>SIM / NÃO</b>	<b>FOLHA</b>	<b>OBS.</b>
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 30, <i>caput</i> , do Decreto nº 5.450/05, art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93, e item 5.1 da Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 19.12.02)?	Sim	02.	
setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU <i>Consta a aducl/requis. do objeto, elaborada pelo</i>	Sim	03.	
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	Sim	03.	
4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05)?	Sim	21.	
5. Há termo de referência (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05)?	Sim	35 v a 38.	
6. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05)?	Sim	38.	
7. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)? 7.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II, art. 15, XII, "a", da IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? Acórdão 1512/2006-Plenário TCU.	Sim	5 a 18.	
8. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)?	Sim	20.	
8.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?	Sim	20.	
9. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 6.204/07 e	Sim		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

art. 34 da Lei nº 11.488/07)?

9.1 Incide uma das exceções previstas no art. 9º do Decreto nº 6.204/07, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?

Sim

10. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?

Sim 43 e 44.

11. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)?

Sim 25 a 42.

11.1 Constituem anexos do edital:

- (a) termo de referência;
- (b) termo de contrato, se for o caso; e
- (c) planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso.

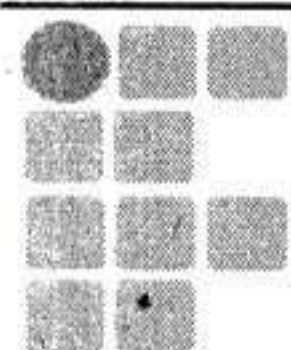
12. Foi utilizado o modelo de edital disponibilizado pela AGU?

Sim

12.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?

13. Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)

14. Publicação do aviso de edital (art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02 e art. 17 do Decreto nº 5.450/05)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

**SIGA** ADIII



PROCESSO: 23349.000489/2014-98

---

INTERESSADO: COORD. GERAL DE ASSIST. ESTUD. - CÂMPUS

---

DATA DE FORMALIZAÇÃO: 13/10/2014 - 08:34

---

SETOR ORIGEM: ARA-DAP

---

TÍTULO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017/2014

---

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 45KG E GLP 13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IFC - CAMPUS ARAQUARI.



**Ministério da Educação - MEC**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari



**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS**

**SETOR / DEPARTAMENTO: COORD. GERAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

Venho por meio deste, solicitar a aquisição De gás GLP, contemplando o fornecimento em comodato do casco, conforme tabela abaixo:

Item	Nº Siasg (Catálogo de Materiais ComprasNet)	Descrição	Unidad e	Quantidade
1		Carga de Gás GLP, 45 Kg, gás de cozinha para uso doméstico, contemplando o fornecimento do casco no formato de comodato durante a vigência do registro de preços	UN	300
2		Carga de Gás GLP, 13 Kg, gás de cozinha para uso doméstico, contemplando o fornecimento do casco no formato de comodato durante a vigência do registro de preços	UN	150

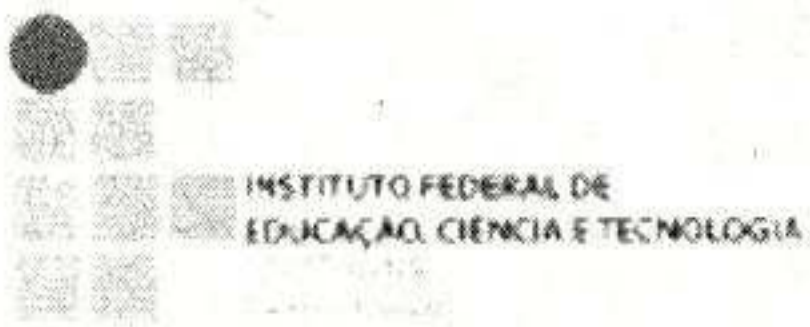
Justificativa para aquisição do material ou contratação do serviço:

**O gás será utilizado no preparo da alimentação para os estudantes do IFC Câmpus Araquari e laboratórios.**

Araquari, 09 de outubro de 2014.

Solicitante	Direção / Coordenação Responsável pelo Setor	Direção-Geral
 Eleutério Jubanski Diretor de Administração e Planejamento Substituto Portaria nº. 036/2014 - DOU de 29/01/2014 IF Catarinense - Câmpus Araquari Carimbo/Assinatura/Data	 Carimbo/Assinatura/Data	 Josefa Surek de Souza de Oliveira Substituta do Diretor-Geral Portaria nº. 177/2013 - DOU de 24/04/2013 IF - Catarinense - Câmpus Araquari Carimbo/Assinatura/Data

Atesto para os devidos fins, que os itens acima relacionados não constam do Almojarifado / Patrimônio. Verificado em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Por: \_\_\_\_\_.



Heliza Cristiane Uhlig <heliza.uhlig@ifc-araquari.edu.br>



## Solicitação de orçamentos

Furlani <casalupe@terra.com.br>

26 de setembro de 2014 11:14

Para: Heliza Cristiane Uhlig <heliza.uhlig@ifc-araquari.edu.br>

Bom Dia Helize!

01  
C/S

O preço do casco do BOTIJÃO DE GÁS P45 unitário é R\$ 550,00

O preço do Líquido é R\$ 220,00.

Ficamos a disposição.

Att.,

**Furlani**

CASALUPE COMERCIO LTDA

CNPJ 03.314.723/0001-53 – I.E. 253.915.295

Rua Capitão Pedro Leite, 597 - Barreiros - Cep 88177-600 - SÃO JOSÉ -SC

Fone: 048-3258-2620/9989-5665 - Email: casalupe@terra.com.br

**De:** Heliza Cristiane Uhlig [mailto:heliza.uhlig@ifc-araquari.edu.br]

**Enviada em:** sexta-feira, 26 de setembro de 2014 09:50

**Para:** casalupe@terra.com.br

**Assunto:** Solicitação de orçamentos

Bom dia,

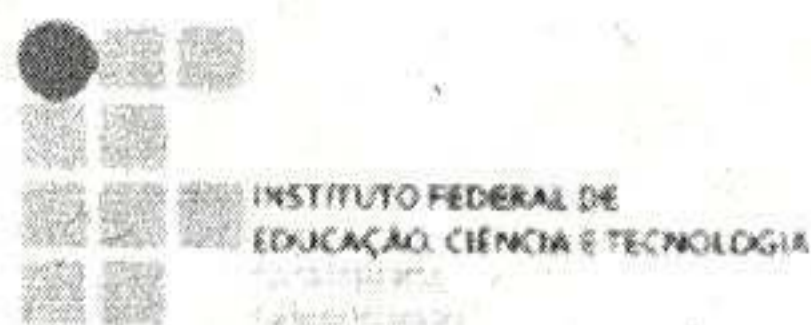
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Quant. 250 und

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Eleutério Jubanski <eleuterio@ifc-araquari.edu.br>



## Solicitação de Orçamento

4 mensagens

**Eleutério Jubanski** <eleuterio@ifc-araquari.edu.br>

10 de outubro de 2014 16:25

Para: CASALUPE <casalupe@terra.com.br>

Boa tarde

Prezado fornecedor, poderia nos fornecer o orçamento unitário de gás de cozinha para uso doméstico /  
botijão de 13 kg  
O quantitativo é de 150 botijões

Atenciosamente,

Eleutério Jubanski  
Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari  
Coordenador-Geral de Adm. e Finanças  
(47)3803-7279

**Furlani** <casalupe@terra.com.br>

13 de outubro de 2014 10:33

Para: Eleutério Jubanski <eleuterio@ifc-araquari.edu.br>

Sr. Eleutério Bom Dia!

Segue anexo orçamento solicitado.

Continuamos a disposição.

Att.,

**Furlani**

CASALUPE COMERCIO LTDA

CNPJ 03.314.723/0001-53 – I.E. 253.915.295

Rua Capitão Pedro Leite, 597 - Barreiros - Cep 88117-600 - SÃO JOSÉ -SC

Fone: 048-3258-2620/9989-5665 - Email: casalupe@terra.com.br

**De:** Eleutério Jubanski [mailto:eleuterio@ifc-araquari.edu.br]

**Enviada em:** sexta-feira, 10 de outubro de 2014 16:25



Ministério da Educação  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

SOLICITAÇÃO Nº

DATA: 10-10-14

Prezados Senhores,

Pelo presente, estamos solicitando a gentileza em orçar os materiais abaixo discriminados, para suprir as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

Data: 10 de outubro de 2014.

Empresa: CASALUPE COMERCIO LTDA.

CNPJ: 03314723/0001-53

Responsável pelo orçamento: Jaci Furlani

Endereço: Rua Capitão Pedro Leite, 597 - Barreiros

Cidade: SÃO JOSÉ - SC

Telefone: 048-3258-2620/9989-5665

E-mail: [casalupe@terra.com.br](mailto:casalupe@terra.com.br); [casalupe4@terra.com.br](mailto:casalupe4@terra.com.br)

Site:

Item	Especificação do Material	Unid.	Quantd.	Preço Un.	TOTAL
01	Botijão de Gas 13 Kg	Bot.	150	R\$ 165,00	R\$ 24.750,00

**FABRICANTE: Supergasbrás**

- Todos os impostos deverão estar inclusos no preço ofertado;

São José, 10 de outubro 2014.

JACI FURLANI

770.947.948-00

CASALUPE COMERCIO LTDA EPP

CNPJ: 03.314.723/0001-53  
 I.E. 253.915.295  
**Casalupe Comércio Ltda**  
 Rua Capitão Pedro Leite, 597  
 Barreiros - CEP 88.117-600  
 São José - SC  
 (48) 3258-2620 / (48) 3246-0074



BR 280, KM 27 – Caixa Postal 21  
 Araquari/SC – CEP: 89.245-000  
 (47) 3803-7200 / [ifc@ifc-araquari.edu.br](mailto:ifc@ifc-araquari.edu.br)



**Para:** CASALUPE

**Assunto:** Solicitação de Orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Orçamento Botijão Gas IFC-Araquari - 10-10-14.jpg**  
251K

**Eleutério Jubanski** <eleuterio@ifc-araquari.edu.br>

13 de outubro de 2014 10:46

Para: Furlani <casalupe@terra.com.br>

Bom dia

Prezado fornecedor, gostaria que confirmasse a proposta, visto que o preço para a carga de 13 Kg está bem acima do praticado no mercado.  
Agradeço pela atenção e me disponibilizo para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eleutério Jubanski  
Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari  
Coordenador-Geral de Adm. e Finanças  
(47)3803-7279

Em 13 de outubro de 2014 10:33, Furlani <casalupe@terra.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Furlani** <casalupe@terra.com.br>

13 de outubro de 2014 12:04

Para: Eleutério Jubanski <eleuterio@ifc-araquari.edu.br>

Bom Dia!

Fizemos a proposta para fornecimento do CASCO do Botijão e não a CARGA.





Somente a carga é de R\$ 58,00

Ficamos a disposição.

Att.,

**Furlani**

CASALUPE COMERCIO LTDA

CNPJ 03.314.723/0001-53 – I.E. 253.915.295

Rua Capitão Pedro Leite, 597 - Barreiros - Cep 88117-600 - SÃO JOSÉ -SC  
Fone: 048-3258-2620/9989-5665 - Email: casalupe@terra.com.br

**De:** Eleutério Jubanski [mailto:eleuterio@ifc-araquari.edu.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 13 de outubro de 2014 10:47

**Para:** Furlani

**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]






## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.314.723/0001-53</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>02/08/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CASALUPE COMERCIO LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASALUPE</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b> <b>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças</b> <b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</b> <b>46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures</b> <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R CAPITAO PEDRO LEITE</b>		NÚMERO <b>597</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>88.117-600</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARREIROS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE</b>	UF <b>SC</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.314.723/0001-53</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/08/1999</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CASALUPE COMERCIO LTDA - EPP</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.84-2-01 - Comércio atacadista de resinas e elastômeros</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b> <b>46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>
---

LOGRADOURO <b>R CAPITAO PEDRO LEITE</b>	NÚMERO <b>597</b>	COMPLEMENTO
--	----------------------	-------------

CEP <b>88.117-600</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARREIROS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/09/2014** às **11:20:43** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.314.723/0001-53</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/08/1999</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CASALUPE COMERCIO LTDA - EPP</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R CAPITAO PEDRO LEITE</b>	NÚMERO <b>597</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>88.117-600</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARREIROS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE</b>	UF <b>SC</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/09/2014** às **11:20:43** (data e hora de Brasília).

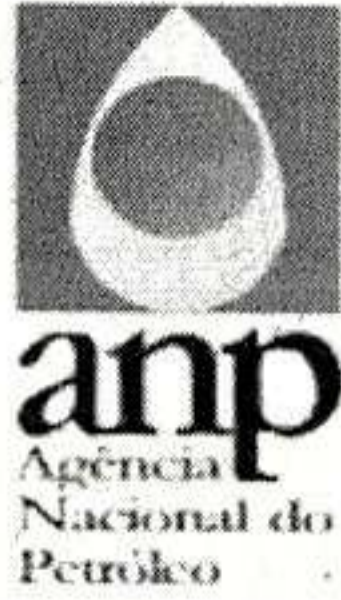
Página: **3/3**

[Voltar](#)




A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



**ULTRAGAZ**

uma empresa do grupo 

**PROPOSTA DE  
 PREÇO**

**EMPRESA DISCANDO ÁGUA E GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.430.265/0001-43, sediada na rua Manoel Amalio de Souza nº 385, Bairro: Vista Alegre, Curitiba PR, CEP: 80.820-560. Telefone: (41) 3339-4770, e-mail: [discandogaseagua@ig.com.br](mailto:discandogaseagua@ig.com.br), conta bancária na Caixa Econômica Federal, Ag. 0374, C/C: 2575-4, vem apresentar proposta para o **IF Catarinense – Câmpus Araquari**

<b>Item</b>	<b>Especificações do Material</b>	<b>Unid</b>	<b>QTDE</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Total</b>
01	Carga de Gás GLP, 45 Kg, gás de cozinha para uso doméstico, contemplando o fornecimento do casco no formato de comodato durante a vigência do registro de preços	Unidade	300	210,00	63.000,00
02	Carga de Gás GLP, 13 Kg, gás de cozinha para uso doméstico, contemplando o fornecimento do casco no formato de comodato durante a vigência do registro de preços	Unidade	150	55,00	8.250,00

**Marca do Produto:** Ultragáz

**Validade da proposta:** 60 (Sessenta) dias corridos;

**Prazo para entrega:** Conforme Edital.

**Valor Total da Proposta:** 71.250,00 (Setenta e um mil duzentos e cinquenta reais)

Declaramos expressamente que, nos atos de entregas, o material acima ofertado atenderá às especificações mínimas constantes no Termo de Referência. Declaro ainda que nos preços abaixo citados estão incluídos todos os custos, despesas, tributos e frete.

**Curitiba, 10 de Outubro de 2014**

**DISCANDO ÁGUA E GÁS LTDA**

Jose Fernando Branco

Sócio-Gerente

Rg. nº.: 6462258-7

CPF nº. 022204579-58

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.430.265/0001-43</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/12/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DISCANDO AGUA E GAS LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DISCANDO AGUA E GAS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R MANOEL AMALIO DE SOUZA</b>	NÚMERO <b>385</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>80.820-560</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VISTA ALEGRE</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/04/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/09/2014** às **12:48:01** (data e hora de Brasília).

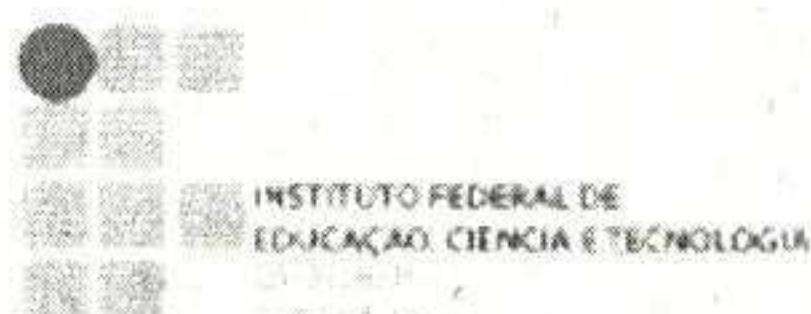
Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Eleutério Jubanski &lt;eleuterio@ifc-araquari.edu.br&gt;

## Solicitação de orçamento

3 mensagens

Eleutério Jubanski &lt;eleuterio@ifc-araquari.edu.br&gt;

10 de outubro de 2014 14:15

Para: discandogaseagua@ig.com.br

Boa tarde

Conforme contato telefônico, estamos em processo de pesquisa de preço para formação de preço para a licitação que irá ocorrer no mês de novembro de 2014.

Peço a gentileza de fornecer a cotação conforme formulário em anexo.

Em caso de dúvidas, estou a disposição

Atenciosamente,

Eleutério Jubanski  
Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari  
Coordenador-Geral de Adm. e Finanças  
(47)3803-7279

 **Solicitação de Orçamento.doc**  
130K

discandogaseagua@ig.com.br &lt;discandogaseagua@ig.com.br&gt;

10 de outubro de 2014 17:21

Para: Eleutério Jubanski &lt;eleuterio@ifc-araquari.edu.br&gt;


Boa tarde, segue em anexo a nossa cotação. Confirmar o recebimento

Obrigado.

Em 10/10/2014 14:15, Eleutério Jubanski escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **Cotação IF Catarinense - Campus Araquari.docx**  
44K

Eleutério Jubanski &lt;eleuterio@ifc-araquari.edu.br&gt;

13 de outubro de 2014 08:06



Para: discandogaseagua@ig.com.br

Bom dia

Recebido, muito obrigado!

Atenciosamente,

Eleutério Jubanski  
Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari  
Coordenador-Geral de Adm. e Finanças  
(47)3803-7279

Em 10 de outubro de 2014 17:21, <discandogaseagua@ig.com.br> escreveu:  
[Texto das mensagens anteriores oculto]





# Relatório de Cotação

Pesquisa realizada no dia 29/09/2014 08:18:17 (IP: 200.135.31.253)

## Cotação Rápida 624

Item	Preços	Valor Unit. (Público)	Quantidade	Total
1) GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP	2	R\$ 128,00	1 Unidade	R\$ 128,00
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   3ª Região Militar   Coudelaria de Rincão	NºPregão:72014 UASG:160514	09/07/2014	R\$ 128,00
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 128,00</b>				
<b>Valor Global:</b>				<b>R\$ 128,00</b>

## Detalhamento dos Preços Públicos

Item 1: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ~~624~~ R\$ 128,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Gás de cozinha (GLP), botijão com 45 kg.	

**Preço Público 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 128,00

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Sul  
3ª Região Militar  
Coudelaria de Rincão

**Pregão:** 09/07/2014 09:08

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Identificação:** NºPregão:72014 / UASG:160514

**Lote/Item:** 1/140

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 150

**Unidade:** botijão

**UF:** RS

**Objeto:** O Objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha em proveito da Coudelaria de Rincão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Descrição:** GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - Gás de cozinha (GLP), botijão com 45 kg.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.602.199/0232-44	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	R\$ 124,00
06.339.959/0001-32	COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS NOSSO GAS LTDA. - EPP	R\$ 132,00



# Relatório de Cotação

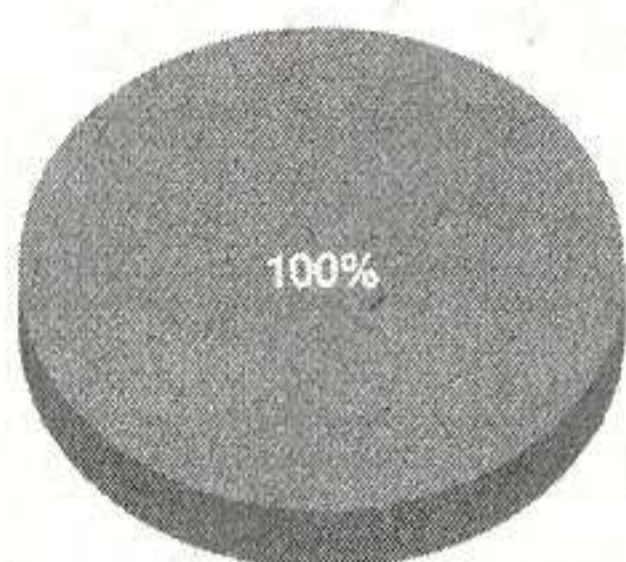
Consulta realizada no dia 13/10/2014 08:40:06 (IP: 200.135.31.253)

## Cotação Rápida 659

Item	Preços	Valor Unit. (Público)	Quantidade	Total
1) BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP	1	R\$ 43,00	1 Unidade	R\$ 43,00
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   3ª Região Militar   Depósito de Subsistência de Santo Angelo	NºPregão:22014 / UASG:160426	27/06/2014	R\$ 43,00
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 43,00</b>				
<b>Valor Global:</b>				<b>R\$ 43,00</b>

Valor do item em relação ao total

■ 1) BOTIJÃO GAS...



1.00

Quantidade de preços por item

0.75

0.50

0.25

0.00

Item 1

ITEM 02

## Detalhamento dos Preços Públicos

**Item 1: BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP** **R\$ 43,00**

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP. MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANOBUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG. APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL. NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460	

**Preço Público 1: Mediana das Propostas Finais** **R\$ 43,00**

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA  
 Comando do Exército  
 Comando Militar do Sul  
 3ª Região Militar  
 Depósito de Subsistência de Santo Angelo

**Pregão:** 27/06/2014 09:01  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM

**Objeto:** O objeto deste Pregão do Sistema de Registro de Preços é para aquisição eventual de Artigos de Quantitativo de Rancho para a Guarnição de Santo Angelo, unitários e em lotes, relacionados no Anexo I deste Edital, onde estão indicados: quantidades, características, especificações, embalagens e condições de entrega..

**Identificação:** NºPregão:22014 / UASG:160426

**Lote/Item:** 1/7

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Descrição:** ALIMENTO INDUSTRIALIZADO CONSUMO HUMANO - Gás (GLP) em Botijão 13kg Carga

**Quantidade:** 496

**Unidade:** Unidade

**UF:** RS

**CNPJ**                      **Razão Social do Fornecedor**  
 61.602.199/0232-44      COMPANHIA ULTRAGAZ S A

**Valor da Proposta Final**  
 R\$ 43,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

Processo nº 23349.000489/2014-98

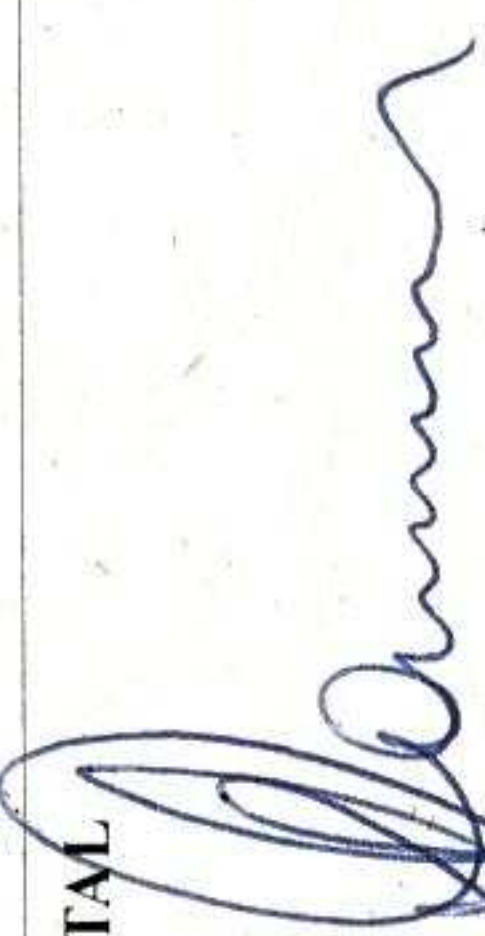
Pregão Eletrônico nº 017/2014

Objeto: Aquisição de Gás GLP 45 e GLP 13 para atender as necessidades do IFC – Câmpus Araquari

**MAPA COMPARATIVO – PESQUISA DE MERCADO**

ITEM	Objeto	UD	QT	Discando Água e Gás LTDA	Casalupe Comércio LTDA	Pregão 7/2014 UASG 160514	Pregão Eletrônico 2/2014 UASG: 160426	Preço médio unitário	Preço médio Total
01	Carga de Gás GLP, 45 Kg, gás de cozinha para uso doméstico, contemplando o fornecimento do casco no formato de UN comodato durante a vigência do registro de preços	UN	300	63.000,00	66.000,00	38.400,00	-	186,00	55.800,00
02	Carga de Gás GLP, 13 Kg, gás de cozinha para uso doméstico, contemplando o fornecimento do casco no formato de UN comodato durante a vigência do registro de preços	UN	150	8.250,00	8.700,00	-	6.450,00	52,00	7.800,00
<b>TOTAL</b>									<b>63.600,00</b>

Araquari, 13 de outubro de 2014

  
Felipe Pereira Canever  
Diretor do Dep. De Adm. E Planejamento  
Portaria nº 35/2014

BR 280, KM 27 – Caixa Postal 21  
Araquari/SC – CEP: 89.245-000  
(47) 3803-7200 / ifc@ifc-araquari.edu.br



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE PREÇOS**

Processo nº 23349.000489/2014-98

Pregão Eletrônico SRP nº 017.2014

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de gás GLP 45 kg e GLP 13 kg para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Câmpus Araquari e Câmpus Fraiburgo.

O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, no uso de suas atribuições legais, declara para os devidos fins que os preços estimados no pedido inicial de abertura do processo licitatório para eventual aquisição de gás GLP 45kg e GLP 13kg para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Câmpus Araquari e Câmpus Fraiburgo, são compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme comprovação através da pesquisa de mercado constante no processo.

Araquari/SC, 29 de outubro de 2014



**Jonas Cunha Espíndola**  
Diretor Geral

Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari  
Portaria nº 934/2013

**Josefa Surek de Souza de Oliveira**  
Substituta do Diretor-Geral  
Portaria nº. 177/2013 - DOU de 24/04/2013  
IF - Catarinense - Câmpus Araquari  
Siepe nº. 1677525



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**DECLARAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Processo nº 23349.000489/2014-98

Pregão Eletrônico SRP nº 017/2014

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gás GLP 45kg e GLP 13kg par atender as necessidades do IFC – Câmpus Araquari.

Declaramos para os devidos fins de abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 017/2014, que este órgão possui saldo orçamentário no presente exercício no valor de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais) sendo que as despesas correrão por conta do Orçamento Geral da União de 2014, alocados no IFC – Câmpus Araquari, conforme segue:

Programa de Trabalho: 12.363.2031.20RL.0042

PTRES: 062411

PI: F20RLP0111P

Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 0112000000

Em consonância com o Art. 16, inc. I da Lei Complementar nº 101/2000, os impactos orçamentários e financeiros estão previsto no orçamento de 2014, declarando ainda que tal despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por fim, tal declaração encontra observância as disposições do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e § 2º, Inciso III, Art. 7º e 14º da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993.

Araquari/SC, 29 de outubro de 2014.

**Felipe Pereira Canever**

Diretor do Departamento de Administração e Planejamento  
Portaria nº 35/2014  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 23349.000489/2014-98

Pregão Eletrônico SRP nº 017/2014

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Gás GLP 45kg e GLP 13kg para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Câmpus Araquari e Câmpus Fraiburgo.

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a solicitação de compras e demais documentos constantes do processo supra citado inicialmente, autoriza a abertura do procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, relativo ao Registro de Preços para eventual aquisição de gás GLP 45kg e GLP 13kg para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari e Câmpus Fraiburgo.

Araquari/SC, 29 de outubro de 2014

  
\_\_\_\_\_  
**Jonas Cunha Espíndola**  
Diretor Geral  
IFC – Câmpus de Araquari  
Portaria nº 934/2014 de 24/04/2013  
Substituído por **Souza de Oliveira**  
Portaria nº 177/2013 de 24/04/2013  
IF - Catarinense - Câmpus Araquari  
Siepe nº 1677525

## Resumo da Manifestação de Interesse

Órgão da UASG UASG Gerenciadora Nº da IRP  
158459 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS ARAQU. 26422 - INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATAI 158459 - 00024/2014

Situação da IRP	Modalidade de Licitação	Tipo de Licitação	Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata
Confirmação	Pregão Eletrônico	Menor Preço	08/12/2014	12 meses

Objeto

Aquisição de gás GLP 45kg e GLP 13kg para atender as necessidades do IFC - Câmpus Araquari.

Motivo para Adesão ao Processo de Contratação por SRP

Economicidade e vantajosidade da compra conjunta.

### Gestor de Compras

Gestor de Compras Interessado

Nome	CPF	
REJANE FERREIRA VIANA	008.167.047-83	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
49 32469856		rejane.viana@fraiburgo.ifc.edu.br

Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

UASG Interessada

Órgão da UASG Interessada	UASG Interessada	
26422 - INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	152662 - CAMPUS AVANÇADO DE FRAIBURGO_SC	
Logradouro	Número	Complemento
RUA CRUZ E SOUZA, 100 CENTRO		
Bairro	Município/UF	CEP
	Fraiburgo/SC	

### Itens Propostos

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (RS)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação
2	Material	47678 - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP	Unidade	53,0000	Fraiburgo/SC 40	Aceita

Um registro encontrado.

### Adicional

Observação

Conforme conversado, poderiam desmembrar o pedido em outro item? Grata.

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

Fechar





**Gestor de Compras**      **IRP**      **Analisar IRP**      **Quadro de IRP**      **Sair**

Ambiente: PRODUÇÃO      Nova Intenção de Registro de Preços      **io da IRP**      24/10/2014 09:39:09

Abrir Intenção de Registro de Preços

Divulgar Itens da IRP

Nº da IRP      Gerenciar Fases da IRP

158459 - 00024/201      Verificar Adesão da IRP/Finalizar IRP

Objeto

Aquisição de gás GLP 45kg e GLP 13kg para atender as necessidades do IFC - Câmpus Araquari.

Data Limite para Adesão      Data Provável da Licitação      Situação da Adesão

27/10/2014      08/12/2014      Todas

Adesão

Órgão da UASG	UASG Interessada	Situação	Respondido em
26422 - INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	152662 - CAMPUS AVANÇADO DE FRAIBURGO SC	Confirmada	22/10/2014

Motivo da Não Adesão

Disponibilizar para Inclusão do Aviso







Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Sair

Ambiente: PRODUÇÃO

**Quadro de IRP - Intenção de Registro de Preço**

29/10/2014 08:46:17

**Filtros da Consulta**

UASG Gerenciadora  
 Parâmetro INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS ARAQUARI

Nº da IRP  
 Parâmetro 00024/2014

Situação da IRP (Permite Múltipla Seleção)  
 Parâmetro  
 Aberta  
 Análise/Negociação  
 Confirmação  
 Encerrada  
 Transferida

Município/UF da UASG Gerenciadora

UF - UASG Gerenciadora

Material de Interesse

Serviço de Interesse

(\*) Campo de preenchimento obrigatório

<u>Órgão da UASG Gerenciadora</u>	<u>UASG Gerenciadora</u>	<u>Nº da IRP</u>	<u>Objeto</u>	<u>Total de Itens</u>	<u>Total de Manifestações</u>	<u>Situação da IRP</u>
26422 - INST.FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. CATARINENSE	158459 - INST.FED. CATARINENSE/CAMPUS ARAQUARI	158459 - 00024/2014	Aquisição de gás GLP 45kg e GLP 13kg para atender as necessidades do IFC - Câmpus Araquari.	2	1	Transferida

Um registro encontrado.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Nº 17/2014

PROCESSO Nº 23349.000489/2014-98

O Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria 078/GAB/DG/CARA/IFC2014 e da Equipe de Apoio designada pela mesma Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, para **Registro de Preços**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, para **eventual Aquisição de Gás GLP 45kg e GLP 13kg para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari e do Câmpus Fraiburgo** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual **Aquisição de Gás GLP 45 kg e GLP 13 Kg para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari e do Câmpus Fraiburgo**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste Edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "SIASG" ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

### 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

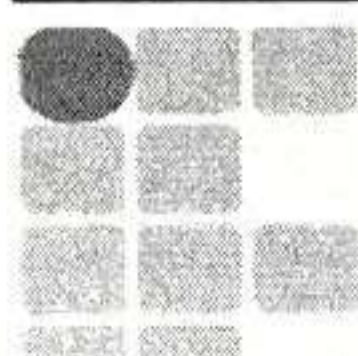
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**DATA:** XX/XX/XXXX

**HORÁRIO:** XXhXXmin. (Horário Oficial de Brasília – DF)

**CÓDIGO UASG:** XXXXXX

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Endereço: Rod. BR 280, Km 27, nº 5.200, Bairro Estação  
Agrícola. Telefone: (47) 38037245 Site: [www.ifc-  
araquari.edu.br](http://www.ifc-<br/>araquari.edu.br) E-mail: [licitacao@ifc-araquari.edu.br](mailto:licitacao@ifc-araquari.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari

2.3 Todos os horários estabelecidos neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A eventual despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2014 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 062411, Fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.39.

3.2 Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos do ÓRGÃO GERENCIADOR e do(s) ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

### 4. – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 O órgão gerenciador será o Câmpus Araquari do Instituto Federal Catarinense, localizado à Rod. BR 280, km 27, nº 5.200, Bairro: Colégio Agrícola, Cep: 89245-000, Município: Araquari/SC

4.2 São participantes os seguintes órgãos:

4.2.1 Câmpus Araquari do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 280 – Km 27 Caixa Postal 21 – Araquari/SC CEP: 89.245-000

4.2.2 Câmpus Fraiburgo do Instituto Federal Catarinense, localizado à rua Cruz e Souza, nº 100, Centro. Fraiburgo/SC CEP: 89580-970

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1 Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU)

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari

**5.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.3.1** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

**5.4** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**5.6** Nas Atas de Registros de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, conforme especificado na Ata de Registro de Preços. (Instrução Normativa n.º 06, de 25 de Julho de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**6.1** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

**6.2** Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

**6.3** As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à da data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

**6.4** Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

**6.4.1** Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal Catarinense e/ou impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari

**6.4.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.4.3** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em Processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.4.4** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

**6.4.5** Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**6.4.6** Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**6.4.7** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incorram em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**6.4.8** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

**6.5** Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1** A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste **"Pregão na forma eletrônica"**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**7.2** O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

**7.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**7.5** O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

**7.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 8. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari

eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) até a data e horário da abertura da Sessão Pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

**8.1.1** A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

**8.1.1.1** No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”).

**8.1.1.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**8.1.2** A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**8.1.3** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**8.1.4** Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**8.2** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.3** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

**8.3.1** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

**8.3.2** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**8.3.3** Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

**8.3.4** Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari

**8.4 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.**

**8.4.1** A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**8.5** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no Sistema de Compras Governamentais.

**8.6** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**8.7** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, a Pregoeira fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **9.2 Serão desclassificadas as propostas:**

**9.2.1** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**9.2.2** Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

**9.2.3** Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

**9.2.4** Que identifiquem o licitante;

**9.2.5** Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari

**9.3** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**10.1** Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pela Pregoeira, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

**10.2** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.4** Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.5** A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

**10.6** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

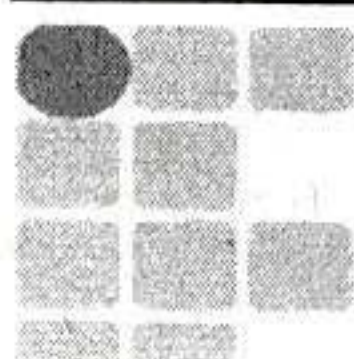
**10.8** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, o sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**10.9** Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**10.10** Apurada a proposta final de menor preço, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**10.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.12** No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari

prejuízo dos atos realizados.

**10.13** Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

**11.2** A Pregoeira examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e requisitará, na sequência, a proposta, por meio da opção "Enviar anexo".

**11.2.1** Quando convocado para enviar o anexo no Sistema de Compras Governamentais, o licitante deverá fazê-lo imediatamente, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante no "chat" do Sistema de Compras Governamentais observando, ainda, o seguinte:

**11.2.1.1** Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO III** deste Edital.

**11.2.1.2** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

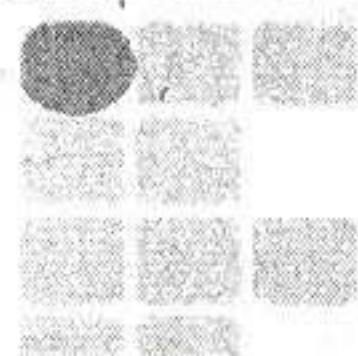
**11.2.1.3** Indicar o **preço unitário**, bem como o **preço total por item**.

**11.2.1.4** Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**11.2.1.5** Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

**11.3** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema de Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira**.

**9.3.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, situado no De-





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari

Departamento de Administração e Planejamento (DAP) do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari.

**11.4** As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

**11.5** Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**11.6** Será desclassificada a proposta final que:

**11.6.1** Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

**11.6.2** Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**11.7** A Pregoeira poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

**11.8** Poderá também ser solicitado pela Pregoeira, a seu critério, o envio de amostra(s) do(s) item(ns), que deverá(ão) ser apresentada(s) pelo licitante classificado em primeiro lugar no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da solicitação, junto ao Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, localizado à BR 280, Km 27, nº 5.200, Bairro: Colégio Agrícola, Cep: 89245-000, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência. **(SUPRESSÃO)**

**11.8.1** Os produtos apresentados e colocados à disposição da Administração como amostra serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável, estando disponível para retirada no Câmpus Araquari do IF Catarinense pela licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação de disponibilidade pelo IF Catarinense enviada para o e-mail do fornecedor cadastrado no SICAF. **(SUPRESSÃO)**

**11.8.1.1** Caso a amostra não seja retirada no prazo estabelecido, poderá ser integrada ao patrimônio do IFC, utilizada por seu Almoxarifado ou descartada. **(SUPRESSÃO)**

**11.8.2** A amostra apresentada deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo. **(SUPRESSÃO)**

**11.8.2.1** Serão rejeitadas as amostras que apresentarem qualquer tipo de defeito que prejudique sua avaliação, forem de qualidade inferior em relação às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta e estiverem desacompanhadas de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com as amostras apresentadas. **(SUPRESSÃO)**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari

**11.8** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**11.8.1** O estabelecido no item anterior aplica-se, no que couber, às amostras.

**11.9** Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.10** No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**11.11** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1** Após a fase de aceitação das propostas, a Pregoeira fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao Processo de licitação.

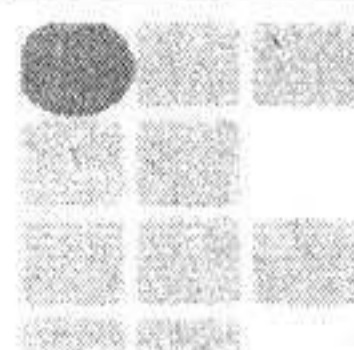
**12.2** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

**12.2.1** Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais **ou empresa individual de responsabilidade limitada** e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

**12.2.2** Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari

- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VI-I-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3 Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari

Passivo Circulante

**12.3** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

**12.3.1** Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

**12.4** Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da comunicação da Pregoeira via "Chat" do sistema, e os originais deverão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, Rod. BR 280, Km 27, nº 5.200, município de Araquari/SC, CEP 89245-000, A/C do Pregoeira, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CÂMPUS ARAQUARI  
A/C PREGOEIRA KARINE NICKEL BORTOLI  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/2014**  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**12.5** Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**12.6** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.7** A Pregoeira fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:

**12.7.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ([www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

**12.7.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**12.7.3** Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari

**12.7.4** Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), a Pregoeira deverá consultar o Portal da Transparência do Governo – Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**12.8 Serão ainda exigidos os seguintes documentos para fins de habilitação:**

**12.8.1 Autorização para funcionamento expedida pela Agência Nacional de Petróleo para os gases GLP;**

**12.8.2 Documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental nos termos da Instrução Normativa SLTI / MPOG nº 01/2010, com firma reconhecida (Modelo Anexo IV do Edital).**

**12.9** No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.10** No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

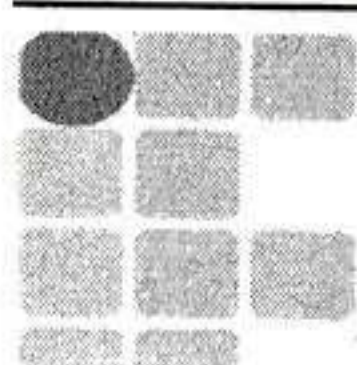
**12.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.**

**12.11.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.11.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**12.11.3** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**12.11.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultada





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari

do à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.12** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**12.13** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**12.13.1** em original;

**12.13.2** por qualquer Processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

**12.13.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**12.14** Da Sessão Pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Pregoeira.

**13.1.1** Caso seja encaminhada petição por escrito à Pregoeira, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, Rod. BR 280, Km 27, Caixa Postal 21, Bairro: Colégio Agrícola, Município de Araquari/SC, CEP: 89245-000, A/C Setor de Compras e Licitações - Pregoeira, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h00 às 17h00;

**13.1.2** Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço [licitacao@ifc-araquari.edu.br](mailto:licitacao@ifc-araquari.edu.br)

**13.2** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**13.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [licitacao@ifc-araquari.edu.br](mailto:licitacao@ifc-araquari.edu.br).

**13.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entrinhados nos autos do Processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a Sessão Pública**, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari

**14.1.1** A Pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**14.2** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2.1** Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007.

**14.3** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**14.4** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**14.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.7** Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, Rod. BR 280, Km 27, bairro: Colégio Agrícola, no município de Araquari/SC no horário de 09h00 às 11h00 e 14h00min às 17h00.

**14.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**14.9** A Pregoeira terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari**, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso.

**15.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) adjudicatário(s) para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari

---

**16.1.1** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.1.2** Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**16.2** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**16.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.4** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

## **17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## **18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

**18.1** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa a este Edital.

## **19. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)**

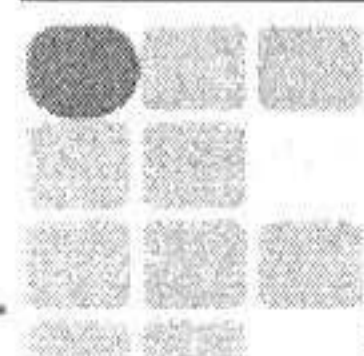
**19.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** efetuar a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente: nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**19.3** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

**19.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "online" ao SICAF e demais certidões previstas na **Cláusula 12** deste Edital.

**19.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari

## 20. DO PREÇO

20.1 O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), que será fixo, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no art. 17 e seus parágrafos do Decreto 7.892/2013.

## 21. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

21.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 Os prazos e as condições da prestação do serviço estão previstos no Termo de Referência.

## 24. DO PAGAMENTO

24.1 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

24.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao Processo de pagamento.

24.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**24.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**24.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**24.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**24.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**25.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

**25.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**25.2** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

**25.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**25.2.2** Multa:

**25.2.2.1** Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari

sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

**25.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **25.2.2.1**;

**25.2.3** Impedimento de licitar e contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**25.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**25.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**25.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**25.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**25.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**25.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari.

**25.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.2** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da Sessão Pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari

**26.4** É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

**26.5** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.

**26.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

**26.9** A Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**26.10** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.11** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

**26.12** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari ou ainda nos sítios: [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br) e <http://www.ifc-araquari.edu.br>

**24.12.1** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da Sessão Pública.

**26.13** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**26.14** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**26.15** Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**Anexo I – Termo de Referência;**  
**Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari

Anexo III – Modelo de Proposta;  
Anexo IV – Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade  
Sócioambiental

## 27. DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Araquari(SC), 16 de outubro de 2014.

  
Jonas da Cunha Espindola  
Diretor Geral  
Josefa Surek de Souza de Oliveira  
Substituta do Diretor-Geral  
Portaria nº. 177/2013 - DOU de 24/04/2013  
IF - Catarinense - Câmpus Araquari  
Siepe nº. 1677525





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari

**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/2014**

**PROCESSO Nº 23349.000489/2014-98**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

A presente licitação é motivada pela necessidade de Aquisição de Gás GLP pelo Sistema de Registro de Preços, objetivando suprir a necessidade do Câmpus na manutenção das atividades de cozinha e refeitório, que atendem aos alunos, servidores e colaboradores do Instituto Federal Catarinense Câmpus Araquari e do Câmpus Fraiburgo.

Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bem comum, de que trata a Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 5.450, de 2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo assim para a eficiência dos gastos do dinheiro público.

**2. OBJETO**

Registro de Preços para eventual aquisição de gás GLP 45kg e GLP 13kg para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari e do Câmpus Fraiburgo.

Item	Qtde. total	Unidade	Especificação	Quantidade estimada por local de entrega
1	300	Unidade	Carga de gás GLP, 45 kg, gás de cozinha para uso doméstico, contemplando o fornecimento do casco no formato de comodato durante a vigência do registro de preços	Araquari: 300
2	190	Unidade	Carga de gás GLP, 13 kg, gás de cozinha para uso doméstico, contemplando o fornecimento do casco no formato de comodato durante a vigência do Registro de Preços.	Araquari: 150 Fraiburgo: 40

**Obs.: A entrega dos materiais deverá ocorrer em dois locais distintos, de acordo com o pedido de cada unidade (conforme quantidades estipuladas nos dados e tabela acima), a saber:**

- Câmpus Araquari do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Rodovia BR 280 – Km 27 Caixa Postal 21 – Araquari/SC CEP: 89.245-000
- Câmpus Fraiburgo do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Rua Cruz e Souza, nº 100, Centro. Fraiburgo/SC CEP: 89580-970

**3. VALOR DE REFERÊNCIA**

**3.1** Os valores unitários de referência foram obtidos através dos parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa n.º 05, de 27 de junho de 2014, estabelecida pela Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pesquisa no Portal de Compras Governamentais – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) estando compatíveis





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari

com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no Processo.

#### 4. DAS AMOSTRAS (SUPRESSÃO)

4.1 Para os itens 1, 2, 4, 5, 6 e 7 do presente Termo de Referência, a contratada deverá apresentar prova reticulada ou de máquina da capa, prova digital do miolo, “boneco” do miolo, antes da impressão, submetendo à aprovação da Coordenadoria Especial de Comunicação da Reitoria, que poderá solicitar alterações/correções. **(SUPRESSÃO)**

4.2 Aplicam-se às amostras o disposto no item 11.8 e subitens do Edital. **(SUPRESSÃO)**

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 As boas práticas ambientais serão avaliadas conforme preconiza o artigo 5º da IN 01/2010/MPOG, que poderão ser comprovadas das seguintes maneiras:

4.1.1 Por Declaração (conforme Anexo III do Edital), com a firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2014, ou;

4.1.2 Com a apresentação de documento comprobatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no Órgão, ou;

4.1.3 Com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

#### 5. CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

5.1 Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

#### 6. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 **A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA**, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2 A quantidade contratada deverá ser entregue no **Setor de Almoxarifado** do órgão solicitante, em até 10 (dez) dias úteis após a retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item constante no item 2.2 do presente Termo, devidamente acompanhados da Nota Fiscal;

#### 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari

**7.1** O recebimento do objeto deverá ser efetuado pela Nutricionista do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari e pela Coordenação de Almojarifado, e deverão ser recebidos da seguinte forma:

**7.1.1** Provisoriamente, pela Nutricionista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais na Cozinha, anexa ao Refeitório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.

**7.1.2** Definitivamente, pela Coordenação de Almojarifado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.

**7.2** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

**7.2.1** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, a Coordenação de Almojarifado do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

**7.3** Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso;

**7.4** Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

**7.5** A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

**7.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

**8.1** A Contratada obriga-se a:

**8.1.1** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

**8.1.1.1** Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari

**8.1.1.2** Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

**8.1.1.3** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.1.1.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

**8.1.1.5** Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

**8.1.1.6** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.1.7** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**8.1.1.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

**8.1.1.9** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**8.1.1.10** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

**8.1.1.11** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

**8.1.1.12** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**8.1.1.13** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**8.1.1.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**8.1.1.15** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari

## 8.2 A Contratante obriga-se a:

**8.2.1** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**8.2.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**8.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**8.2.4** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

**8.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

**8.2.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e na Licitação.

**8.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**9.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

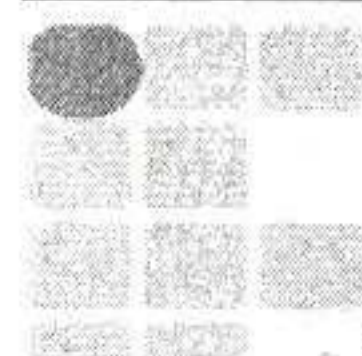
## 10. PERIODICIDADE DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.1** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2014, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 062411, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação que, por ventura ocorrerem em exercício futuro, correrão a conta dos créditos orçamentários então vigentes.

## 13. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari

**13.1** O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico(SRP).

*Araquari, xxx, de xxxxxxxxx de 2014.*

Jonas da Cunha Espíndola  
Diretor-Geral

  
**Josefa Surek de Souza de Oliveira**  
Substituta do Diretor-Geral  
Portaria nº. 177/2013 - DOU de 24/04/2013  
IF - Catarinense - Câmpus Araquari  
Siepe nº. 1677525





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017.2014**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2014**

PROCESSO Nº **23349.000489/2014-98**  
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, ente autárquico, com sede na BR 280, km 27, nº 5.200, Bairro: Colégio Agrícola, em Araquari/SC, CEP 89245-000, Fone: (47) 38037200, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0003-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro, (XXXXXX), residente e domiciliado na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CEP 89051-000, CPF nº(XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), nomeado pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2014**, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para eventual **Registro de Preços para eventual aquisição de Gás GLP 45kg e GLP 13kg para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Câmpus Araquari e Câmpus Fraiburgo** conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste Edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1** O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 017/ 2014, serão órgãos participantes.

**2.1.1** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

**2.1.1.1** Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**2.1.1.2** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**2.1.1.3** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

**2.1.1.4** Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

**2.1.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

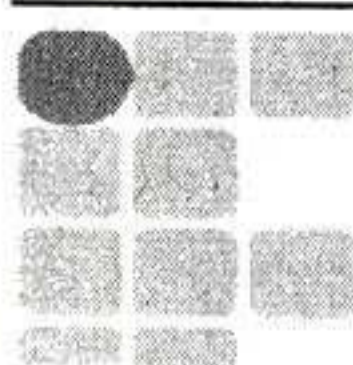
**2.1.1.6** Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

**2.1.1.7** Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense.

**2.1.1.8** Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**2.1.1.9** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – Câmpus Araquari e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

**2.1.2** Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari

**2.1.2.1** Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**2.1.2.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**2.1.2.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

**2.1.2.4** Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

**2.1.2.5** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**2.2** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

**2.2.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.2.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.4** As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.2.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari

vigência da ata.

**2.2.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.2.7** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

**2.2.8** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

**2.3 Poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para Registro de Preços as quantidades previstas para os itens com preços registrados. (IN nº 6, de 25/07/2014, Ministério do Planejamento).**

**2.3.1 O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito pelo Órgão Participante de Órgão Participante para Órgão Não Participante.**

**2.3.2 No caso de remanejamento de Órgão Participante para Órgão Não Participante, devem ser observado os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**

**2.3.4 Para efeito do disposto no caput, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.**

**2.3.5 Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente dos remanejamento dos itens.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de xx/xx/2014 a xx/xx/2015.

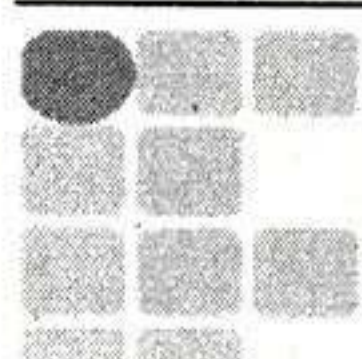
### **CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari

---

**4.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**4.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**4.6** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**4.6.1** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.6.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.6.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

**4.6.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**4.6.5** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.6.6** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.7** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

**4.8** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLAÚSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**5.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari



**5.2** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**5.3** O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**5.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**5.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta *online* ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do Processo.

**5.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**5.6** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**6.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1** Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

#### **CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

#### **CLAÚSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

**9.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **0017/2014** e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

**Araquari/SC, xx de xxxx de 2014**

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

**PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO SRP 17/2014.**

[ EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ]

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone/Fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
Banco, a Agência e número da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

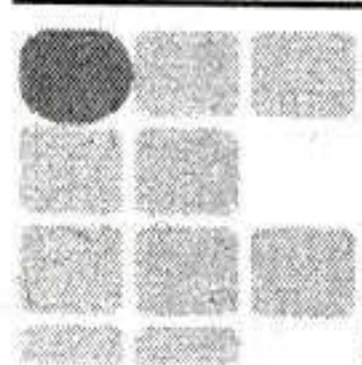
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				<b>TOTAL</b>	

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2014.

ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Araquari

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL**

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL**

Para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico SRP 010.2014, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) ....., CNPJ nº ....., sediado(a) ..... (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no Edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5ª da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local, data

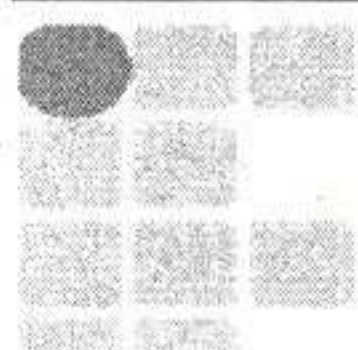
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

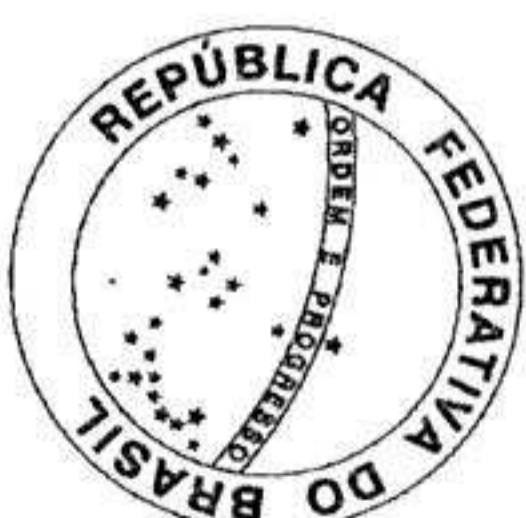
CPF:

OBS: a presente declaração deverá ser assinada e com firma reconhecida por representante legal do PROPONENTE.






**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**



# CERTIFICADO

Confiro o presente a **JULIANA DE OLIVEIRA TEDESCO** por ter participado do treinamento Pregão Eletrônico – Formação de Pregoeiros e Equipe de Apoio, realizado pela ESAF, no período de 13 a 15 de Junho, com duração de 24 horas, em Curitiba/PR.

Curitiba, 15 de Junho de 2012.

  
Maria Leny K. Al Sampaio  
Coordenadora do Evento

  
Fabiane Lopes Bueno Netto Bessa  
Diretora Regional da ESAF no Estado do Paraná

Registro: P - 524/2012-PR

## Conteúdo

1. Licitações Públicas:
    - Conceito e histórico;
    - Princípios aplicáveis às licitações;
    - Legislação;
    - Modalidades e tipos.
  2. Sistemas Eletrônicos de Compras Públicas:
    - Conceito e histórico;
    - Pregão Eletrônico e Cotação Eletrônica;
    - Principais Sistemas Utilizados.
  3. O Pregão Eletrônico
    - Conceito e Histórico;
    - Princípios aplicáveis ao Pregão Eletrônico;
    - Legislação;
    - A escolha da modalidade;
    - Bens e serviços comuns;
    - Obrigatoriedade do pregão – análise;
    - A questão do Pregão Eletrônico para serviços de engenharia;
    - Competências, atribuições e responsabilidade;
    - Autoridade competente/Ordenador de despesas;
    - O Pregoeiro;
    - A Equipe de Apoio;
  4. Fase interna do Pregão Eletrônico:
    - Definição do objeto;
    - Pesquisa de preços;
    - Termo de referência;
    - Edital.
    - Principais polêmicas;
    - Jurisprudência TCU;
    - Prática: elaboração de Termo de Referência
  5. Fase externa do Pregão Eletrônico:
    - Transferência do Edital e inclusão no sistema;
    - Publicação;
  - Impugnação e esclarecimentos;
  - Vinculação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
  - Credenciamento, chave de identificação e senha;
  - Análise de propostas I: critérios, desclassificação;
  - Sessão de lances;
  - Benefícios ME/EPP/Dec. 7174
  - Análise de propostas II: área técnica, desclassificação, amostras, anexos;
  - Habilitação: documentação, critérios, prazos (ME/EPP), desclassificação;
  - Encerramento da sessão;
  - Ata;
  - Fase recursal;
  - Adjudicação;
  - Homologação;
  - Outros: desconexão sistema, pregoeiro, fornecedor, informações, chat;
  - Penalidades no Pregão Eletrônico;
  - Principais polêmicas;
  - Jurisprudência TCU;
  - Prática: questões práticas durante a sessão do Pregão.
6. Pós-Licitação:
    - Contratos, Ata SRP, Nota de Empenho;
    - Alteração de marca/modelo, negociação, fraudes;
    - Entrega: análise e prazos;
    - Penalidades no pós-licitação;
    - Principais polêmicas;
    - Jurisprudência TCU;
    - Prática: questões práticas de problemas pós-licitação.
  7. Simulação de Pregão Eletrônico:
    - Simulação de Sessão Pública no Sistema Comprasnet;
    - A visão do Pregoeiro e dos fornecedores;
    - Avaliação e tira-dúvidas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Araquari

---

**PORTARIA Nº078/GAB/DG/CARA/IFC/2014, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS ARAQUARI, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 177/2013, de 22/04/2013, publicada no Diário Oficial da União de 24/04/2013, e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **Juliana de Oliveira Tedesco**, Assistente em Administração, SIAPE nº 1879746, para exercer a função de **Pregoeira**, e as servidoras **Denise Martins**, Assistente em Administração, SIAPE nº 2009524, e **Karine Nickel Bortoli**, Assistente em Administração, SIAPE nº 2084187, para comporem equipe de apoio nos processos de licitação, no âmbito da Comissão de Licitação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Araquari.

Art. 2º - **REVOGAR** a Portaria nº 44/GAB/DG/CARA/IFC/2013, de 26 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Publique-se.

**JOSEFA SUREK DE SOUZA DE OLIVEIRA**

Substituta do Diretor-Geral  
Portaria nº 177/2013, DOU de 24/04/2013.  
IF Catarinense – Câmpus Araquari





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

Nome: Juliana de Oliveira Tedesco  
Função: Coordenadora de Licitações  
Processo: 23349.000489/2014-98

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da Procuradoria Federal junto ao IFC no endereço [www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br) e/ou diretório de documentos compartilhados – google drive e que conferi que se tratam dos modelos de minutas atualizados, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido no Ofício Circular/IFC/GAB/nº. 60/2013 c/c Memorando 105/2013 IFC/PFSC/PGF/AGU e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis no mesmo sítio acima apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

DECLARO que incluí os trechos **negritados e sublinhados** na minuta de:

- EDITAL

- 1) No subitem **6.4.1 (folha 26)**, pelo motivo a seguir exposto: Conforme parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014, não será possível a participação de fornecedores que estiverem suspensos de licitar ou contratar apenas com o Instituto Federal Catarinense e/ou estiverem impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, o que dirime as dúvidas quanto a múltiplas interpretações sobre o assunto; No subitem 25.2.3, pelo seguinte motivo: Conforme parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014, constitui sanção a suspensão temporária para licitar ou contratar com o Instituto Federal Catarinense por até dois anos ou, ainda, impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF por até cinco anos, e não apenas impedir de licitar e contratar com o Instituto Federal Catarinense e descredenciar no SICAF por até cinco anos.
- 2) No item **5.6 (folha 26)** foi inserido o texto da Instrução Normativa nº 06, de 25 de julho de 2014, do Ministério do Planejamento, que instrui sobre a possibilidade de remanejamento pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório na Ata de Registro de Preços.
- 3) Foram suprimidos os itens **11.8 e subitens**, pois tratam do envio de amostras, o que não se aplicará nessa Licitação; por conseguinte, houve a adequação da numeração.

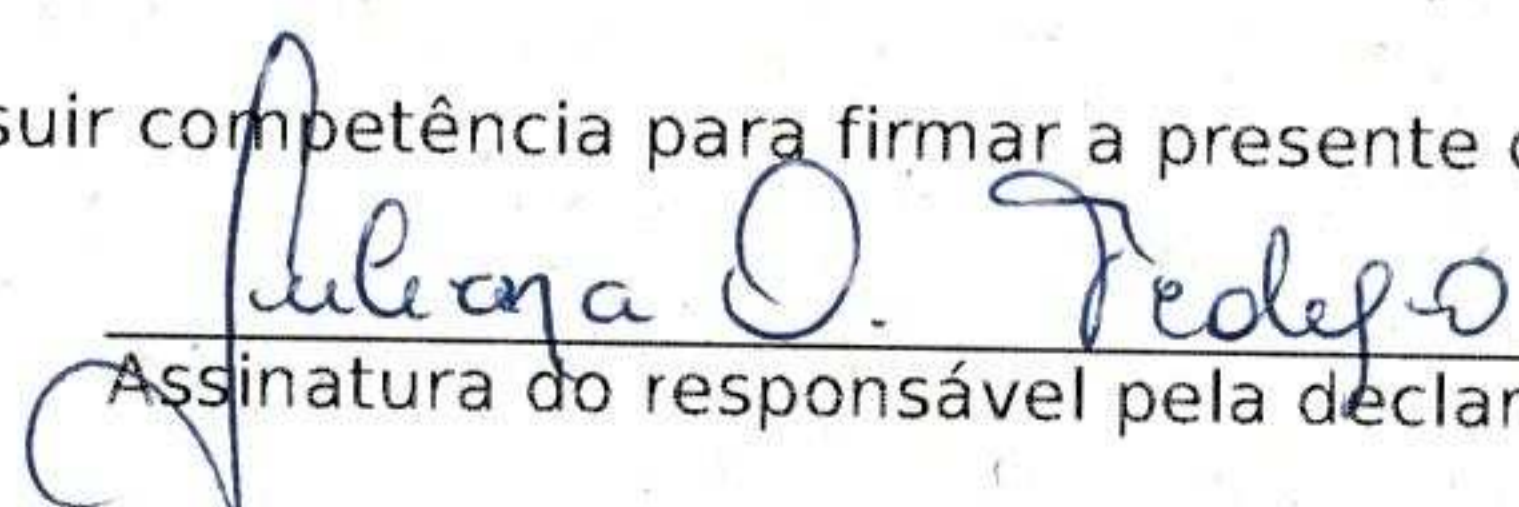
- TERMO DE REFERÊNCIA

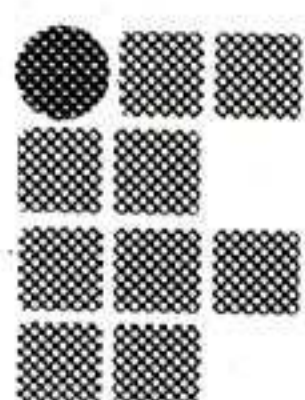
- 1) O texto da cláusula 4 "**DAS AMOSTRAS**" (folha 36) foi suprimido e substituído por "**DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**". A cláusula atual dispõe sobre as maneira de os licitantes comprovarem as boas práticas ambientais, preconizadas no artigo 5º da IN 01/2010/MPOG.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1) No item 2.3 e subitens (folha 40) foram inseridos os termos da IN nº 6, de 25/07/2014, Ministério do Planejamento, já mencionada no item 5.6 do Edital.

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

  
Assinatura do responsável pela declaração

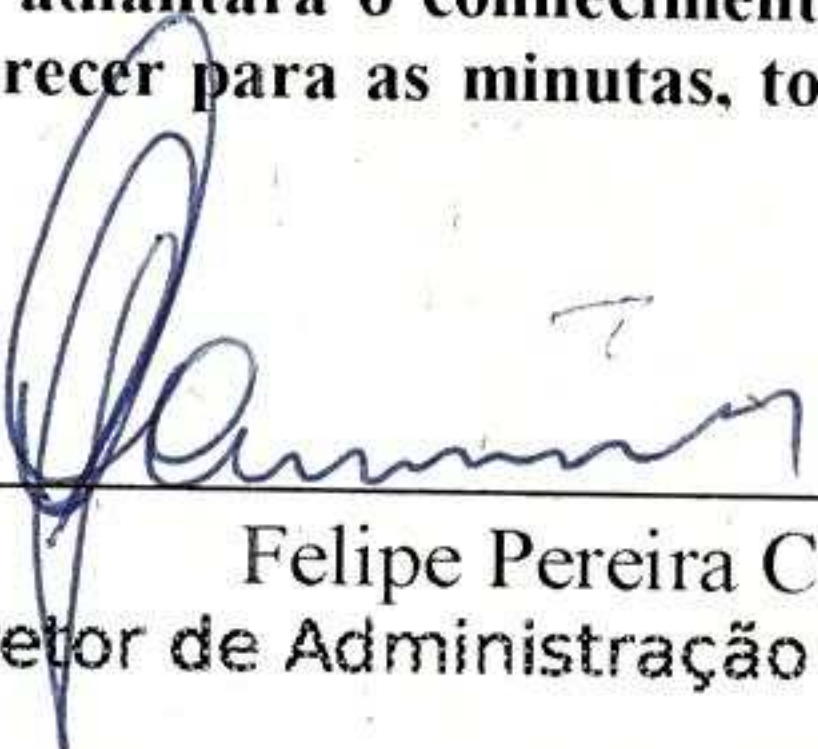




Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

<b>FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO À PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IF CATARINENSE</b>	
<b>Nome:</b> Juliana de Oliveira Tedesco	
<b>Email:</b> licitacao@ifc-araquari.edu.br	<b>Telefone:</b> (47) 3803-7238
<b>Nº. PROCESSO</b> 23349.000489/2014-98 <b>Nº de volumes:</b> 01	
<b>Assunto:</b> Análise de Processo Licitatório	
<b>Objeto:</b> Aquisição de gás GLP 45kg e GLP 13kg para atender as necessidades do IFC Câmpus Araquari.	
<b>Valor:</b> R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico para Registro de Preços (SRP) nº 017/2014
<b>Complementação:</b> Não há.	
<b>Prazo:</b> ___/___/___ (    ) <b>URGENTE, REQUER PARECER EM PRAZO INFERIOR A 15 DIAS</b>	
Informar o prazo final de validade do último contrato administrativo ou termo aditivo celebrado, nas hipóteses de prorrogação ou repactuação; Assinalar o campo URGENTE apenas nas SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS DE URGÊNCIA (em que haja risco de perecimento do interesse público), MOTIVANDO A NECESSIDADE, QUE SERÁ AVALIADA PELA CJU e informar prazo máximo desejado para atendimento.	

\*O preenchimento correto dos dados possibilitará um trâmite mais célere de registro do processo na AGU e, também, mais segurança para o contato de retirada do processo quando estiver pronto, além de possibilitar o envio da manifestação jurídica (parecer, nota, cota, despacho) em formato *word/doc* por e-mail ao órgão, tão logo aprovado pela Coordenação, o que adiantará o conhecimento do nosso posicionamento jurídico e possibilitará cópia dos trechos destacados no parecer para as minutas, tornando mais célere, também, o trabalho do órgão assessorado.

  
Felipe Pereira Canever  
Diretor de Administração e Planejamento



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

PROCESSO: 23349.000489/2014-98

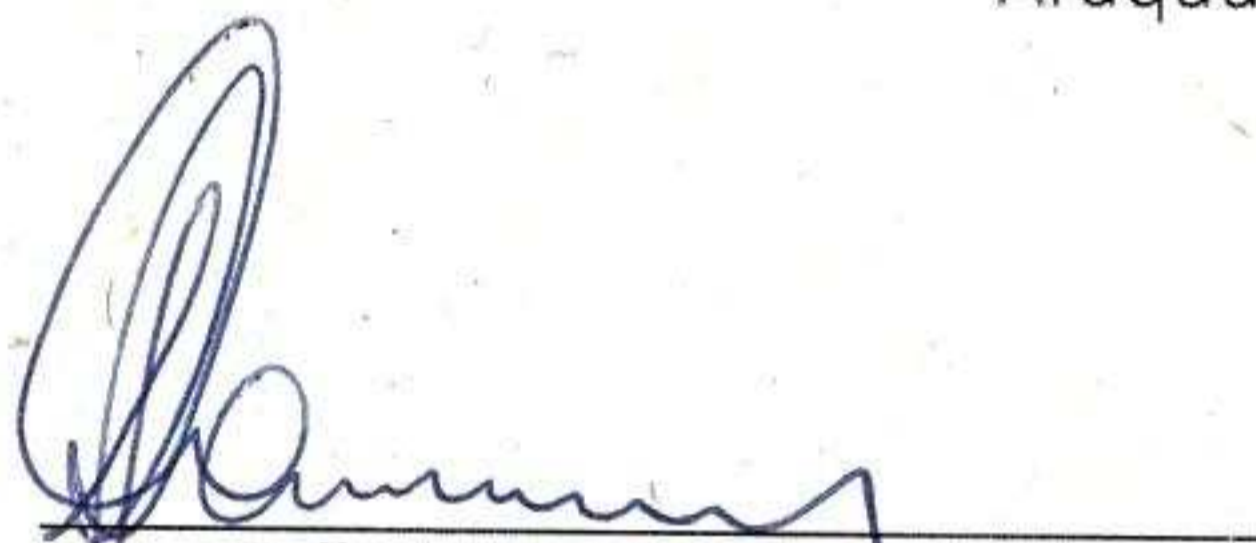
Pregão Eletrônico SRP nº 017/2014

À DIREÇÃO GERAL – CÂMPUS ARAQUARI

Para Providências:

- 1) Tramitação do processo no sistema SIGA-ADM;
- 2) Análise do processo, assinatura das páginas 03, 04, 19, 21, 35 e 38 e rubrica das páginas 25 a 41;
- 3) Encaminhamento à Procuradoria Federal para análise jurídica. Em seguida, retorno a esta Comissão para demais providências.

Araquari/SC, 04 de novembro de 2014.



**Felipe Pereira Canever**  
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento  
Portaria nº 35/2014  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari



Ofício nº 281/2014 – DG/Câmpus Araquari/IFC

Araquari, 06 de novembro de 2014.

Ao Exmo. Sr.

**Prof. Francisco José Montório Sobral**

Magnífico Reitor do Instituto Federal Catarinense  
Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda  
CEP: 39510-000 - Blumenau/SC

Assunto: **Encaminhamento de processo à Procuradoria Federal**

Magnífico Reitor,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos o encaminhamento para análise do(a) Procurador(a) Federal do IFC o **Processo nº 23349.000489/2014-98**, referente à “aquisição de gás GLP 45kg e GLP 13kg para atender as necessidades do IFC – Câmpus Araquari”.

Nada mais havendo a tratar, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
**JOSEFA SUREK DE SOUZA DE OLIVEIRA**

Diretora-Geral Substituta  
Portaria nº 177/2013, DOU de 24/04/2013.  
IFC – Câmpus Araquari



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE



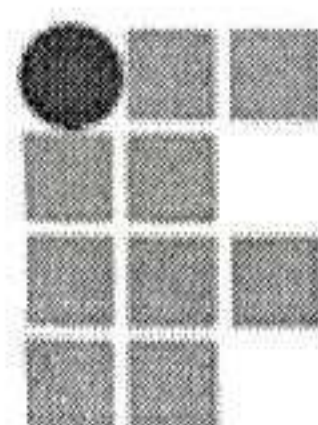
## DESPACHO - PROCURADORIA

Processo nº 23349.000489/2014-98

Encaminha-se à PROCURADORIA para análise e parecer.

Blumenau (SC), 12 de novembro de 2014.

Josete Mara Stahelin Pereira  
Reitora Substituta  
Portaria nº 3098 de 06/11/14  
DOU de 07/11/14



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CATARINENSE

REITORIA  
Rua das Missões, 100 - Ponta Aguda  
89051-000 - Blumenau/SC  
Telefone: 47-3317800  
WWW.ifc.edu.br



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

Procuradoria Federal junto ao IF Catarinense

Rua das Missões, 100 Ponta Aguda- Blumenau/SC - CEP 89051000 Fone (47) 33317820 procuradoria@ifc.edu.br

**PARECER Nº: 580/2014/IFC/PFSC/PGF/AGU**

**PROCESSO Nº: 23349.000489/2014-98.**

**INTERESSADO:** Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari.

**ASSUNTO:** Eventual aquisição de gás GLP 45Kg e 13 Kg para atender as necessidades do IF Catarinense – Câmpus Araquari.

- I Direito Administrativo e Licitação;
- II Pregão Eletrônico 17/2014;
- III Sistema de Registro de Preços;
- IV Eventual aquisição de gás GLP 45 e 13 Kg para atender necessidades do IF Catarinense - Araquari;
- V Menor preço por item;
- VI Valor estimado de R\$ 63.600,00;
- VIII Aprovação condicionada à observância dos apontamentos deste parecer.

## I. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo, instaurado no Câmpus Araquari, com o fim de executar licitação para eventual aquisição de gás GLP 45 e 13 Kg, respectivamente, para atender necessidades do mencionado câmpus, na modalidade pregão, forma eletrônica, para registro de preços.

2. Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

### VOLUME I:

- a) Cadastro do processo junto ao sistema SIGA - ADM – (fl. 02);
- b) check-list – (fls. 1/1vº);



Viabilizando políticas públicas,  
garantindo cidadania



- c) Formulário de solicitação de compras/serviços da Coordenadoria Geral de Assistência Estudantil, endereçados ao MM Diretor Geral do Câmpus Araquari, devidamente aprovado – (fls. 3);
- d) Pesquisa de preços – (fls. 5/17);
- e) Planilha de custos – (fls. 18);
- f) Declaração de compatibilidade de preços – (fls. 19);
- g) Declaração de recurso orçamentário – (fls. 20);
- h) Resumo da IRP – (fls. 22/24);
- i) Despacho de autorização de abertura de licitação, com indicação da modalidade – (fl. 21);
- j) Portaria 078/GAB/DG/CARA/IFC/2014 de 26 de fevereiro de 2014 – Designa pregoeira e equipe de apoio – (fl. 44);
- k) Certificado de habilitação e formação de pregoeira – (fl. 43/4vº);
- l) Declaração de bem comum – (fl. 04);
- m) Minuta do edital de pregão – (fls. 25/33);
- n) Anexo I – Termo de Referência com aprovação – (fls. 35vº/38);
- o) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços – (fls. 38vº/41vº);
- p) Anexo III – Modelo de proposta de preços – (fl. 42);
- q) Anexo IV – Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócioeconômica – (fls. 42vº);
- r) Declaração de adequação de edital conforme padrão AGU – (fl. 45);
- s) Formulário de encaminhamento de demanda à Procuradoria Federal – (fl. 46);
- t) Remessa à Procuradoria Federal – (fl. 47/48 e 49).

2. Examinados os elementos destes autos e relatados naquilo que interessa para a presente solução, passo à fundamentação e conclusão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cabe destacar que este parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, os quais à luz da Lei Complementar 73/93 presta manifestação aos aspectos jurídicos da questão, não nos competindo analisar qualquer mérito do ato administrativo pretendido, característica eminentemente técnico-administrativa.

4. A modalidade de licitação eleita encontra-se amparada no art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, na Lei n.º 10.520/2002 e nos decretos regulamentares n.º 5.450/2005 e **7892/2013**, cujo objeto em comento é a eventual aquisição de gás GLP 45kg e 13Kg para atender



Viabilizando políticas públicas,  
garantindo cidadania



as necessidades do refeitório do IF Catarinense, Câmpus Araquari, na modalidade pregão, forma eletrônica, para registro de preços.

5. O Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns conforme definição contida no Parágrafo Único, do art. 1º, da Lei n.º 10.520/2002, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a o objetivo do fornecimento é formalizado por meio de PROPOSTAS e LANCES em Sessão Pública, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente, sendo sempre o critério de julgamento da proposta o de Menor Preço (no caso admissível o maior percentual por desconto, porquanto refletirá no menor preço de item).

6. No aspecto formal, visualizo que o processo administrativo está devidamente autuado, protocolado e numerado<sup>1</sup>, bem assim há solicitação de compra elaborada pelo agente competente<sup>2</sup> com a anuência da autoridade administrativa no pretendido<sup>3</sup>.

7. Quanto às questões relativas à indicação da fonte dos recursos suficientes para cobertura da despesa estimada, tendo em conta se tratar de registro de preços, torna-se viável o prosseguimento mesmo sem seu aporte prévio, diante do estabelecido na orientação normativa AGU 20, de 1º de Abril de 2009<sup>4</sup>, complementada pela redação do art. 7º, §2º do Decreto 7.892/2013, cabendo, no entanto, a certificação por ocasião de cada contratação.

8. Por outro lado, no que diz respeito às pesquisas de preços, deve o órgão assessorado atender ao comando veiculado na Instrução Normativa 05/2014<sup>5</sup>, especialmente quanto aos parâmetros definidos por aquele ato

<sup>1</sup> Art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

<sup>2</sup> Acórdão 254/2004 – 2ª Câmara TCU

<sup>3</sup> Art. 38, *caput*, da Lei 8.666/93.

<sup>4</sup> Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

<sup>5</sup> Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Instrução Normativa os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG).

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I - Portal de Compras Governamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);  
II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;  
III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou



Viabilizando políticas públicas,  
garantindo cidadania





regulamentador, sem descuidar do entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União - TCU, aparelhando, a depender do parâmetro de pesquisa, a adequada juntada de no mínimo 3 (três) cotações válidas acompanhadas da devida comprovação documental, **TODAS COM PRAZO DE APRESENTAÇÃO INFERIOR A 180 DIAS, O QUE PARECE TER SIDO FEITO E SE NÃO O FEITO, DEVE SER PROVIDENCIADO.**

9. Também, caberá à origem verificar com atenção todas as determinações de controle da Ata de Registro de Preço, especialmente aquelas contidas no Decreto 7.892/2013.

10. Ressalva-se, porém, **RELATIVAMENTE AO PROCESSO EM SI /TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11. **JUNTAR** declaração, a ser emitida pelo agente competente, de que atenderá ao disposto no art. 7º, §2º do Decreto 7.892/2013 c/c Orientação Normativa 20/09 da AGU, assumindo o compromisso de indicar a fonte dos recursos suficientes para cobertura da despesa, promovendo a certificação por ocasião de cada contratação.

12. **VERIFICAR**, tendo em vista o aceite de outro *campi* da Autarquia Federal assistida como aderente ordinário, no caso Fraiburgo, todos os documentos relacionados no art. 6º do Decreto 7.892/2013<sup>6</sup>.

IV - pesquisa com os fornecedores.

§ 1º No caso do inciso I será admitida a pesquisa de um único preço.

§ 2º No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos.

§ 3º A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, que não o disposto no § 2º, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente

§ 4º No caso do inciso IV, somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 5º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

§ 6º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Art. 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

Art. 4º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

<sup>6</sup>Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de



Viabilizando políticas públicas,  
garantindo cidadania



13. **REFORÇA-SE** a orientação de que o ato de publicação do preço médio de cada item no Termo de Referência não se mostra adequado merecendo substituição por um tópico do montante total da despesa – **O QUE PARECE TER SIDO FEITO** -, tendo em vista que a sua antecipação no convocatório poderá diminuir a razão da economicidade, uma vez que o licitante tem conhecimento da referência que **dará amparo à pregoeira para negociação**. O Tribunal de Contas da União já deliberou no sentido de ser obrigatório **apenas a publicação do montante total estimado da despesa** e não a individualização da mediana das pesquisas de preços colhidas nos autos do processo administrativo. Neste sentido: confira-se o Acórdão 2.080/2012 do Plenário:

consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º No caso de compra nacional, o órgão gerenciador promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, comprovada a vantajosidade, fica facultado aos órgãos ou entidades participantes de compra nacional a execução da ata de registro de preços vinculada ao programa ou projeto federal. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º Os entes federados participantes de compra nacional poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços de compra nacional. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 5º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)



Viabilizando políticas públicas,  
garantindo cidadania



10. (...) há pacífica jurisprudência do TCU no sentido de que, nos termos do art. 3º, da Lei 10.520/2002, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. Este deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação. Nesse último caso, deve constar do instrumento convocatório a informação sobre os meios pelos quais os interessados poderão ter acesso ao documento. Dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

14. OBSERVAR, ainda, A Exclusividade de participação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos termos da Orientação Normativa nº 47 da Advocacia-Geral da União, de 25/04/2014, é obrigatória em relação aos itens cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não ocorrida a situação prevista no art. 9º do Decreto 6.204/07, veja-se:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 47, DE 25 DE ABRIL DE 2014 (\*)

"EM LICITAÇÃO DIVIDIDA EM ITENS OU LOTES/GRUPOS, DEVERÁ SER ADOTADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA (ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007) EM RELAÇÃO AOS ITENS OU LOTES/GRUPOS CUJO VALOR SEJA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), DESDE QUE NÃO HAJA A SUBSUNÇÃO A QUAISQUER DAS SITUAÇÕES PREVISTAS PELO ART. 9º DO DECRETO Nº 6.204, DE 2007."

REFERÊNCIA: Art. 146, inc. III, alínea "d", CF; arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006; arts. 6º ao 9º, Decreto nº 6.204, de 2007; NOTA DECOR/CGU/AGU nº 356, de 2008 - PCN; Parecer

---

§ 6º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)



Viabilizando políticas públicas,  
garantindo cidadania



PGFN/CJU/CLC/nº 2.750, de 2008; Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

15. Pela redação do art. 9º do Decreto 6.204/07, o benefício não se aplica quando:

**Art. 9º Não se aplica o disposto nos arts. 6º ao 8º quando:**

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - a soma dos valores licitados nos termos do disposto nos arts. 6º a 8º ultrapassar vinte e cinco por cento do orçamento disponível para contratações em cada ano civil; e

V - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 1º, justificadamente.

**Parágrafo único.** Para o disposto no inciso II, considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

16. À vista do artigo e orientação anteriormente referidos, recomendamos verificar se há ou não há enquadramento do caso concreto nas exceções, garantindo-se a aplicação do benefício sem embaraços/questionamentos/impugnações futuros.

17. Com as adequações apontadas, tem-se, a nosso ver, a satisfação dos postulados aplicados à espécie, sobretudo ao estabelecido nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1.993 c/c Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013, de modo que esta Procuradoria Federal não registra objeções adicionais no desiderato da Administração



Viabilizando políticas públicas,  
garantindo cidadania



### III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

18. Pelo exposto, **opina-se**, relativamente ao aspecto jurídico, **pela regularidade formal** deste processo administrativo que trata do pregão, forma eletrônica, para registro de preços nº. 17/2014, de modo que esta Procuradoria Federal não se opõe ao prosseguimento do feito, desde que observados, NA ÍNTEGRA, os apontamentos aqui consignados.

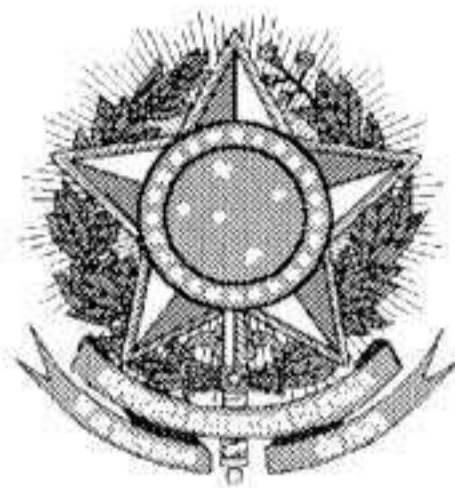
19 Este é o parecer. Registre-se no SISCON da AGU.

Blumenau (SC), 17 de novembro de 2014.

**Irineu Cláudio Gehrke**  
*Procurador Federal Chefe*  
*Procuradoria Federal junto ao IF Catarinense*



Viabilizando políticas públicas,  
garantindo cidadania



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

Procuradoria Federal junto ao IF Catarinense

Rua das Missões, 100 Ponta Aguda- Blumenau/SC - CEP 89051000 Fone (47) 33317820 procuradoria@ifc.edu.br

**DESPACHO Nº: 785/2014/IFC/PFSC/PGF/AGU**

**PROCESSO Nº: 23349.000489/2014-98.**

**INTERESSADO:** Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari.

**ASSUNTO:** Eventual aquisição de gás 45 e 13Kg para atender às necessidades do refeitório do IF Catarinense – Câmpus Araquari.

1. Restituam-se os autos ao órgão assessorado, para adoção das providências cabíveis, com a devida baixa no sistema de controle.

Blumenau (SC), 17 de novembro de 2014.

**Irineu Cláudio Gehrke**  
*Procurador Federal Chefe*  
*Procuradoria Federal junto ao IF Catarinense*



Viabilizando políticas públicas,  
garantindo cidadania



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense—Reitoria



Ofício nº. 1151/2014/REITORIA/IFC

Blumenau (SC), 17 de novembro de 2014.


Ao Professor  
**JONAS CUNHA ESPÍNDOLA**  
Diretor-geral do Câmpus Araquari

Assunto: Devolução do processo 23349.000489/2014-98.

Prezado Senhor,

Encaminhamos em anexo, o processo 23349.000489/2014-98 referente a  
“Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2014”, com o devido parecer da Procuradoria Federal.

Atenciosamente,

  
**NERI JORGE GOLYNSKI**  
Reitor Substituto  
Portaria nº 1.352 de 13/06/2014  
DOU de 16/06/2014

ENCAMINHA-SE PARA **DAI?**  
PARA PROVIDÊNCIAS EM **19/11/14**

Assinatura e Carimbo

  
**Jonas Cunha Espindola**  
Diretor-Geral  
Portaria nº. 934/2013 - DOU de 13/03/2013  
IF Catarinense - Câmpus Araquari

